

REGULAMENTO - PROGRAMA "GUIDE HCASHBACK"

Confira abaixo, o Regulamento da Programa Guide <u>H</u>Cashback ("Regulamento"), para a participação no Programa Guide <u>H</u>Cashback.

PROGRAMA GUIDE HCASHBACK

GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES ("Guide Investimentos"), sociedade anônima de capital fechado, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 65.913.436/0001-17, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 12° andar - Itaim Bibi São Paulo - SP - CEP: 01451-000, apresenta o regulamento do Programa Guide Cashback, destinado aos Clientes Guide.

1. PROGRAMA

- 1.1. A Guide Investimentos promove aos seus Clientes o Programa Guide HCashback ("Programa").
- 1.2. O Guide HCashback é um programa instituído pela Guide Investimentos, atrelados ao incentivo a ativação das contas de investimento de seus clientes, com o consequente investimento em qualquer produto oferecido pela GUIDE INVESTIMENTOS, através do envio de recompensa a estes.
- 1.3. A recompensa estabelecida para este programa, está descrita no item "4. DA RECOMPENSA", sendo certa a necessidade do cumprimento de todos os requisitos ali descritos.

2. DESTINAÇÃO DO PROGRAMA E PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O Programa Guide HCahsback destina-se exclusivamente aos clientes Guide ("Clientes" ou "Participantes").
- 2.1.1. Para melhor interpretação do presente Regulamento, entende-se por Clientes Guide, indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos com inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/CPF e que tenham finalizado o processo de abertura da conta de investimentos na GUIDE INVESTIMENTOS, contudo sem que tenham ativado sua conta, seja pelo aplicativo ou pelo desktop, bem como os indivíduos que ainda não possuam conta de investimentos na GUIDE INVESTIMENTOS.
- 2.1.2. Para fins de esclarecimento, por ativação de conta entende-se pela necessidade de o Cliente efetuar a transferência de importância financeira com o consequente investimento em qualquer produto oferecido pela GUIDE INVESTIMENTOS, independentemente do valor.
- 2.1.3. Para melhor interpretação deste instrumento, os Clientes que não finalizaram o processo de abertura de conta na GUIDE INVESTIMENTOS não serão considerados como participantes no presente Programa.
- 2.1.3. Caso seja verificada a ativação de conta de investimento "conjunta", a recompensa somente será creditada na conta de investimentos, apenas uma vez.
- 2.2. Para fins de clareza e melhor interpretação deste regulamento, por Conta de Investimentos entende-se as contas gráficas, cujo processo de abertura não foi finalizado pelo Participante junto à GUIDE INVESTIMENTOS.
- 2.3. A participação neste programa é voluntária e gratuita, bem como será regida exclusivamente por este regulamento.
- 2.4. Caso a GUIDE INVESTIMENTOS identifique situações que envolvam má-fé e/ou fraude, promovidas pelo Participante, ainda que o Participante tenha preenchido os requisitos de recebimento da recompensa, esta instituição não efetuará o crédito da recompensa ao Participante, sendo certo que o mesmo ficará sujeito as sanções judiciais e administrativas, pela má conduta.

Guide Investimentos S.A Corretora de Valores Rua Iguatemi, 151 – 27º andar | Itaim Bibi | São Paulo – SP | CEP: 01451-011 Regiões Metropolitanas: 3003-5018 | Outras Localidades: +55 11 3576-6958 SAC / Ouvidoria: 0800 704 0418 | ouvidoria-guide@guide.com.br



3. DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

- 3.1. O presente programa possui a duração de 14 (quatorze) dias, iniciando-se no dia 17 de janeiro de 2022 e findando-se as 23:59h do dia 31 de janeiro de 2022.
- 3.2. Caso o prazo acima não seja observado pelo Cliente, este será considerado automaticamente como não Participante do programa.
- 3.3. A GUIDE INVESTIMENTOS reserva-se ao direito de alterar a vigência do presente programa, não sendo necessária a notificação prévia aos Participantes.
- 3.4. Caso a vigência do presente programa seja alterada, a comunicação será feita exclusivamente pela GUIDE INVESTIMENTOS, através de suas mídias sociais e site institucional, não sendo responsável pela comunicação individual aos Participantes.

4. DA RECOMPENSA E REQUISITOS

- 4.1. A recompensa consiste na outorga de 2 (duas) cotas do fundo HASH11, independente do produto e valor investido, ressalvado o limite abaixo previsto, a ser creditado pela GUIDE INVESTIMENTOS na conta de investimentos do CLIENTE, nos termos deste Regulamento.
- 4.1.1. Fica estabelecido que o valor mínimo a ser investido pelo CLIENTE, para fazer jus a recompensa acima descrita, é R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 4.1.2. O crédito a ser efetuado pela GUIDE INVESTIMENTOS não será cumulativo, em hipótese alguma, e valerá apenas para a ativação de conta, isto é, para a primeira aplicação, bem como será efetuado apenas uma única vez.
- 4.1.3. A GUIDE INVESTIMENTOS estabelece que o crédito da recompensa ao CLIENTE será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a data de encerramento da campanha.
- 4.2. Para que o Participante seja elegível ao recebimento do crédito acima mencionado, será necessário o cumprimento cumulativo de dois requisitos mínimos, quais sejam:
 - a) Abertura ou ativação da conta de investimentos, na GUID INVESTIMENTOS;
 - b) <u>Transferência de recursos à GUIDE INVESTIMENTOS, com a consequente aplicação em quaisquer ativos ofertados por esta instituição, sendo certo que inexiste limitação de valor a ser investido, ressalvado o valor unitário do ativo investido pelo Participante.</u>
- 4.2.1. Fica estabelecido que a recompensa, acima descrita, somente será enviada ao Participante, após a constatação, pela GUIDE INVESTIMENTOS, do cumprimento do requisito estabelecidos no item 4.2.
- 4.3. Não havendo o cumprimento do mencionado requisito pelo CLIENTE, este não fará jus ao recebimento da recompensa acima mencionada.
- 4.4. A recompensa acima mencionada é pessoal e intransferível, não sendo possível que a transferência ocorra a terceiros, ainda que indicados pelo Participante titular da conta de investimentos.
- 4.5. Neste ato, o CLIENTE compromete-se a manter seus investimentos sob custódia da GUIDE INVESTIMENTOS, pelo prazo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, sob pena da devolução da recompensa.

Guide Investimentos S.A Corretora de Valores Rua Iguatemi, 151 – 27º andar | Itaim Bibi | São Paulo – SP | CEP: 01451-011 Regiões Metropolitanas: 3003-5018 | Outras Localidades: +55 11 3576-6958 SAC / Ouvidoria: 0800 704 0418 | ouvidoria-guide@guide.com.br



4.5.1. A manutenção pelo prazo acima, será averiguada exclusivamente pela GUIDE INVESTIMENTOS, e o resgate do ativo acarretará na obrigação de devolução do valor creditado.

5. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 5.1. Todo o conteúdo disponibilizado pela GUIDE INVESTIMENTOS, para a promoção do presente programa, é protegido pela Lei de Propriedade Intelectual e é de propriedade única e exclusiva da GUIDE INVESTIMENTOS.
- 5.2. Para fins de clareza, por conteúdo entende-se: as imagens, gráficos, animação, ferramentas, dispositivos, aplicativos, comerciais, vídeos, música, sons, artigos, materiais criativos, fotos, marcas, marcas de serviço, nomes fantasia e logos, e outros materiais e informações disponibilizadas pela GUIDE INVESTIMENTOS.
- 5.3. Fica estabelecido que o presente Regulamento não deverá ser interpretado como qualquer forma de cessão do Conteúdo aos Participantes, sendo certo que qualquer divulgação do mencionado conteúdo à terceiros não Participantes do presente Programa, deverá ser prévia e expressamente aprovado pela Guide Investimentos, sob pena de não o fazendo, incorrer nas penas previstas na legislação brasileira, sem prejuízo do arbitramento de danos consequenciais sofridos em virtude da eventual divulgação indevida.

6. DA ALTERAÇÃO NO PROGRAMA E NO REGULAMENTO

- 6.1. A Guide Investimentos reserva-se ao direito de alterar o Programa e o presente Regulamento, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio aos Participantes.
- 6.2. Somente haverá a obrigação de aviso prévio aos Participantes, nas situações que envolvam prejuízo financeiro direto aos Participantes, hipótese em que a Guide Investimentos enviará comunicado aos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da modificação.

7. AVISO DE PRIVACIDADE

- 7.1. A GUIDE INVESTIMENTOS reconhece a proeminente necessidade de manter a privacidade dos dados fornecidos pelos Participantes, no momento do cadastro e de sua finalização, sendo certo que a mesma cumpre rigorosamente todas as legislações nacionais aplicáveis à proteção dos dados e privacidade dos Participantes.
- 7.2. A Guide Investimentos informa que sem a autorização do participante, todos os dados pessoais envolvidos no presente programa não serão transmitidos ou disponibilizados à terceiros.

8. COMUNICAÇÃO

- 8.1. Todas as comunicações aos Participantes referente a este programa serão feitas exclusivamente por e-mail e pelo envio de SMS ao telefone celular cadastrado.
- 8.2. A Guide Investimentos não se responsabiliza pelo não recebimento de informações enviadas ao e-mail do Participante, sendo certo que é de obrigação do Participante verificar periodicamente a caixa de e-mail fornecido no momento do cadastro, bem como verificar se o endereço de e-mail da Guide Investimentos, não consta em sua lista de spam.
- 8.2.1. Também é de responsabilidade do Participante a verificação periódica dos SMS recebidos, não sendo de responsabilidade da GUIDE INVESTIMENTOS informar o Participante do envio do mesmo.
- 8.3. A Guide Investimentos não envia e não enviará e-mails ou SMS solicitando dados que não constam como requisito para a ativação de conta, bem como não solicita qualquer tipo de confirmação de senha ou de informação pessoal, por estes mesmos veículos de comunicação.

Guide Investimentos S.A Corretora de Valores Rua Iguatemi, 151 – 27º andar | Itaim Bibi | São Paulo – SP | CEP: 01451-011 Regiões Metropolitanas: 3003-5018 | Outras Localidades: +55 11 3576-6958 SAC / Ouvidoria: 0800 704 0418 | ouvidoria-guide@guide.com.br



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O Participante declara que leu, está ciente e cumprirá todas as disposições constantes nas políticas internas e Código de Ética e Conduta da Guide Investimentos, disponível no sítio eletrônico https://www.guide.com.br/compliance2/, estando ciente que o descumprimento de qualquer disposição ali constante, acarretará a exclusão imediata do Participante do presente Programa.
- 9.2. A GUIDE INVESTIMENTOS não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por quaisquer outros custos que não estejam expressamente versados neste regulamento, tampouco se responsabiliza por eventuais custos necessários para o recebimento da recompensa aqui versada.
- 9.3. A GUIDE INVESTIMENTOS não se responsabiliza pela utilização indevida da recompensa creditada, ou no caso de o Participante deixar de recebê-la por sua culpa exclusiva.
- 9.4. O presente programa é ato unilateral, promovido exclusivamente pela GUIDE INVESTIMENTOS, enquadrando-se, portanto, como promessa de recompensa, nos termos da legislação vigente.
- 9.5. Eventuais situações não previstas neste regulamento serão julgadas pela área de Marketing, com o apoio das demais áreas internas, caso haja necessidade.
- 9.6. A apuração dos requisitos descritos no item 4.2. deste regulamento, será feita exclusivamente pela GUIDE INVESTIMENTOS.
- 9.7. Não serão admitidos, em qualquer hipótese, terceiros que não ostentem o conceito de Participante.
- 9.8. A anulação ou invalidação de parte deste Regulamento ou de cláusulas específicas, não invalida as cláusulas e condições remanescentes.
- 9.9. A GUIDE INVESTIMENTOS reserva-se ao direito de aditar, inserir avisos legais e quaisquer outras disposições, a qualquer tempo, sendo certo que eventuais modificações poderão ser verificadas neste Regulamento.
- 9.10. Para a resolução de qualquer conflito oriundo deste Regulamento, fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo SP.
- 9.11. Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões relacionadas ao presente Regulamento ou ao presente Programa, o Participante poderá entrar em contato com a Guide Investimentos através do email: guide.marketing@guide.com.br.

São Paulo, 10 de janeiro de 2022.

GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES